



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE  
**ATOrd 0020473-38.2022.5.04.0571**  
RECLAMANTE: JEFERSON SOARES DA SILVA  
RECLAMADO: RENIR ANTONIO STURMER - ME

## **EDITAL DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SIMPLIFICADO.**

A Excelentíssima Dra. Adriana Seelig Gonçalves, Juíza Coordenadora do Juízo Auxiliar da Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que com a publicação deste **EDITAL**, fica aberto o procedimento de **ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR**, do bem penhorado no processo nº **0020473-38.2022.5.04.0571**, cujas partes são JEFERSON SOARES DA SILVA X RENIR ANTONIO STURMER - ME, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil, e do Provimento Conjunto GP. GCR nº 05/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 4.<sup>a</sup> Região.

### **1. DESCRIÇÃO DO BEM.**

**"HONDA LEAD 110, ano/modelo 2013/2014, placa IVE1554, chassi 01081, COR VERMELHA, em bom estado de conservação".**

**Depositário:** Artur Amaral.

**Local do bem:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2076, em Soledade-RS.

### **2. VALOR DA AVALIAÇÃO.**

O bem foi avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais), em 23/10/2025.

### **3. PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O preço mínimo foi fixado em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A venda do bem poderá ser feita de forma à vista, com o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da homologação da proposta, por meio de depósito em conta judicial vinculada ao processo.

O parcelamento do bem somente será admitido com o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas a partir da homologação da proposta, mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, e o restante em parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, nos termos do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil.

As demais parcelas correspondentes ao preço ofertado pelo(s) bem(ns) ou direito(s) deverão ser depositadas em conta judicial vinculada ao processo nas datas de vencimento indicadas na proposta homologada, com a comprovação perante o juízo da execução.

O parcelamento ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

#### **4. COMISSÃO DE CORRETAGEM.**

A comissão de corretagem de 5% (cinco por cento) do valor total da alienação será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada, a cargo do adquirente e não incluída no preço, devendo ser depositada em conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta.

#### **5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.**

##### **5.1. PRAZO.**

O prazo para apresentação de propostas será até o dia **20 de fevereiro de 2026**.

##### **5.2. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS.**

Somente serão aceitas propostas apresentadas por meio de leiloeiro credenciado perante o TRT4, o qual será de livre escolha do interessado na aquisição (rol de leiloeiros disponível no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/leiloeiros-credenciados>).

A proposta deverá conter a qualificação civil completa do interessado, o preço ofertado, as condições de pagamento, e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas.

Deverão ser anexados à proposta os comprovantes de identificação, bem como a declaração de que o proponente não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no artigo 41 do Provimento Conjunto GP.GCR TRT4 nº 05/2025.

O leiloeiro deverá encaminhar a proposta, por meio de correspondência eletrônica, para o endereço “[hastas@trt4.jus.br](mailto:hastas@trt4.jus.br)”, com o título/assunto

"Proposta de aquisição apresentada no processo 0020473-38.2022.5.04.0571", sob pena de ser desconsiderada.

### **5.3. APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Decorrido o prazo para apresentação das propostas, a secretaria da Divisão de Hastas Públicas e Alienações por Iniciativa Particular juntará aos autos do processo as propostas apresentadas para apreciação pelo Juiz Auxiliar de Execução.

Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas com o mesmo valor, prevalecerá a que importar em pagamento em menos parcelas ou, se idênticas às condições, a que tiver sido apresentada primeiro.

A apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

Casos omissos serão deliberados e decididos pelo Juiz Auxiliar de Execução.

## **6. DIREITOS, DEVERES, ÔNUS, ENCARGOS E RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AO ADQUIRENTE.**

O (A) adquirente não poderá recusar o bem, alegar desconhecimento das regras definidas no Provimento Conjunto GP.GCR TRT4 nº 05 /2025 ou neste Instrumento Convocatório, pleitear redução no preço, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

Correrão por conta do(a) adquirente as eventuais despesas relativas à transferência patrimonial do(s) bem(ns) ou direito(s) para a sua titularidade, bem como eventuais custos de desmontagem, montagem e/ou transporte (se bem móvel).

Eventuais débitos relativos ao IPTU/IPVA/MULTAS, até a data da homologação da proposta vencedora, sub-rogar-se-ão no preço oferecido (artigo 130, parágrafo único do CTN), observada a ordem de preferência.

Serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime.

## **7. INTIMAÇÕES.**

Intimem-se as partes da alienação por iniciativa particular, por intermédio de seus advogados ou, quando não constituídos, por meio de mandado, carta ou outro meio eficaz.

Na hipótese de inexistência de endereço atualizado nos autos, a intimação será considerada realizada por meio deste edital. Ficam, ainda, cientificados da presente alienação judicial, caso ainda não o tenham sido por outra via, os interessados arrolados no art. 889 do CPC.

Todos os leiloeiros credenciados/conveniados neste Regional deverão ser intimados e receber uma cópia deste instrumento convocatório simplificado, sendo informados de que estão convidados a atuar também como corretores(as) do bem penhorado durante o período de captação das propostas. Os leiloeiros devem, sempre que possível, divulgar a presente alienação por iniciativa particular, por meio de seus sítios eletrônicos e/ou redes sociais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e disponibilizado no site institucional deste E. Tribunal, no espaço destinado à publicação das Alienações Judiciais.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Seelig Gonçalves.

Juíza Coordenadora do Juízo Auxiliar de Execução.

SOLEDADE/RS, 03 de dezembro de 2025.

**ADRIANA SEELIG GONCALVES**

Magistrado